



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Departamento de Compras e Licitações  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024**  
**PROCESSO Nº 158/2024**  
**EDITAL Nº 105/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2024, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Leopoldo, nº 83 - Centro - Cep. 12955-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, e pela Secretária de Saúde Sra. **MARIA GORETI PINAFFI HEGER**, celebra com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida na Rod Br-101, Norte, Sn, Km 56 6 Galpao 01, G2, Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP: 53409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.778.201/0001-26, representada neste ato pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador do RG nº 16.220.40 SSP/PE e CPF.: 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezesete de Agosto, nº 2.594, apto 502, B: Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540; nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 30/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**; em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca / Mod	Valor Un	Valor Total
41	313 - METRONIDAZOL 500MG GELEIA VAGINAL	TB	600	Prati Donaduzzi - PR / BIS	R\$ 5,5399	R\$ 3.323,94
59	8723 - TRAMADOL 100MG. INJETÁVEL ( TRAMAL )	AMP	5.000	Hipolabor - MG	R\$ 1,1187	R\$ 5.593,50
65	3439 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG XAROPE ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO DE 100ML	FRC	600	Hipolabor - MG	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
Valor Total: R\$ 12.877,44 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)						

**2.2.** A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 12.877,44 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1.** A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões  
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

**3.2.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**3.3.** As entregas deverão ser efetuadas em até 12 (doze) dias corridos após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante. contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, os itens definidos no termo de referência, estão com as quantidades definidas para o consumo necessário para 12 (doze) meses, e serão solicitadas quantidades parciais conforme a demanda solicitada.

**3.4.** A Licitante vencedora deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:

**3.4.1.** Os produtos serão entregues conforme estabelecido nos Pedidos, em departamentos e prédios públicos, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre as 8h00m a 16h00m, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

**3.4.2.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**3.5.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

**3.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em partes e não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**c)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**d)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

**4.2.** A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

**4.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**4.5.** O Município providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

**4.5.1.** A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

**4.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**4.6.** No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.7.** No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00-10.301.0008-2.027, 3.3.90.30.00-10.302.0008-2.028, 3.3.90.30.00-10.302.0008-2.032, 3.3.90.30.00-10.303.0008-2.030.

### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**a)** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**b)** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**5.4.** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**5.5.** A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### 6. DAS SANÇÕES

**6.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** Do impedimento de licitar e contratar:

**6.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

**A)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**B)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**6.3.** Das multas:

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Departamento de Compras e Licitações

**6.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**6.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço de corrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 6.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

**c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 6.1. cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na alínea “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**6.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**6.3.5.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

**6.4.** Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

**6.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.4.2.** A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao §9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

### **7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:**

O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA GORETI PINAFFI HEGER**  
Secretaria de Saúde

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões  
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Departamento de Compras e Licitações

**DROGAFONTE LTDA**  
inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.778.201/0001-26  
representada neste ato pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**